



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 003/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/109/2019- CONVOCAÇÃO: Ficam convocadas as licitantes participantes para a realização da reabertura da sessão pública para proclamação do resultado da fase de habilitação que acontecerá no dia 15 de abril de 2020, às 9 horas. A sessão será realizada no Gabinete do Secretário de Planejamento da Prefeitura de Congonhas, situada na Avenida Júlia Kubitschek, 230, Congonhas-MG. Em razão dos Decretos PMC n.ºs. 6932, 6933 e 6947/2020 que tratam da situação emergencial e necessidade do controle da pandemia do COVID 19, informamos a realização da sessão pública, bem como que todos os atos inerentes à licitação serão praticados com a cobertura de publicações, disponibilização dos documentos no site e abertura dos devidos prazos recursais, como forma de possibilitar aos licitantes a faculdade de não estarem presentes no ato da realização da sessão. . Congonhas, 13 de abril de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/021/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de DIESEL S10 e GASOLINA COMUM para abastecimento da frota de veículos oficiais atendendo a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço médio da tabela da ANP, em regime de fornecimento POR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 30/04/2020 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 30/04/2020 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramais 1119, 1137, 1183 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/060/2019

Partes: Município de Congonhas X Marsou Engenharia EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 24/03/2020 e término em 23/04/2020, a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 24/07/2020 e término em 23/08/2020, a inserção de serviços novos, o acréscimo e exclusão de quantitativos de serviços existentes. O valor do presente aditivo é de R\$ 71.159,66 (setenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor de R\$ 79.372,76 (setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente a inserção de serviços novos, o valor de R\$ 35.355,25 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente ao acréscimo e o valor de R\$ 43.568,35 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a exclusão de quantitativos de serviços existentes Valor: R\$ 476.700,00. Data: 30/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para conservação da Capela de Nossa Senhora da Soledade, localizada no distrito de Lobo Leite, no Município de Congonhas/MG. Critério: Menor Preço. Entrega dos envelopes: Dia: 18/05/2020 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 18/05/2020 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1º Piso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PMC/104/2020

Partes: Município de Congonhas X Conceitos Comércio de Artigos de uso Comercial - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.™S, a fim de atender às necessidades dos setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas, em caráter emergencial. O Contrato terá vigência de 06(seis) meses, conforme previsão contida no artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.840,00. Data: 25/03/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/017/2020



Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/005/2020, de 3 de fevereiro de 2020.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXIII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/005/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Anívia Rosária de Oliveira, CPF 889.788.696-53, servidora pública municipal, matrícula 2346, cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento “EFD-P17”, a partir de 3 de fevereiro de 2020”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de abril de 2020.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - SEDAS

No uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, da Lei nº 2.306/2001, o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal nº 6.947, de 30 de março de 2020 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 6.931, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, é um ato responsável e que atende todas as recomendações feitas até o momento pelas autoridades em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até 22 de abril a Resolução Nº 001 de 19 de março de 2020 – Sedas

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de abril de 2020.

Congonhas, 14 de abril de 2020.

Ronaldo Rodrigues de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/117, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 44 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Josane Campos e Silva, matrícula 58341, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenadora da Unidade de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, durante as férias da titular Suzi Aparecida da Silva, no período de 13 de abril a 13 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de abril de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº004, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Prorroga os prazos da Resolução SEMED Nº 003 de 7 de abril de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.391, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública, no município de Congonhas/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.943, de 30 de março de 2020 que prorroga o Decreto Municipal 6.932 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.950, de 14 de abril de 2020;



CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias com o intuito de reduzir o avanço do contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - O período estabelecido no art. 1º da Resolução SEMED Nº 003 de 7 de abril de 2020 em que não serão recebidos requerimentos de transporte escolar, entre outros, na Secretaria Municipal de Educação fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos no art. 2º que implicam em manter suspensas as aulas/atividades das escolas e creches da Rede Municipal e autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a manterem-se organizados para executar os serviços indispensáveis, administrativos e burocráticos, em suas residências ficam prorrogados até o dia 22 de abril de 2020, sem prejuízo do registro eletrônico de ponto, e, resguardado, caso necessário, a solicitação de atendimento ou sua presença física, via WhatsApp, pela Secretária Municipal de Educação ou as respectivas Gerências, Chefias e/ou Diretorias a que estão vinculados;

Art. 3º - A presente resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos para justificativas de pontos dos servidores;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme decreto e posteriores atualizações do mesmo, tendo em vista o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Congonhas, 14 de abril de 2020

Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON